

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUÍPE - RS

RECEBIDO EM

25 / 08 / 2023

14:55 HS

Israel Britto

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 045/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER LOTE EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOELSON ANTONIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Sr. RUBIAN JOSÉ KONAGESKI, CPF Nº 972.708.140-15 e RAQUEL JANINE QUATRIN KONAGESKI, CPF Nº 937.494.570-34, a área de 10.000,00m² descrita no memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Primeiro – Fica desde já autorizado o fracionamento do imóvel que neste caso resulta em testada menor que 10 metros.

Art. 2º - As despesas relacionadas com a transferência do bem descrito no artigo 1º serão suportadas pelo Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE,
EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÁSSIA FERNANDA BERNARDI
Secretária da Administração

MARLIZE MOURA FELDEN
Assessora Jurídica



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2023

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Trata o presente projeto de lei de autorizar o Município a receber em doação do Sr. RUBIAN JOSÉ KONAGESKI, CPF N° 972.708.140-15 e RAQUEL JANINE QUATRIN KONAGESKI, CPF N° 937.494.570-34, a área de 10.000,00m² descrita no memorial descritivo em anexo.

O imóvel poderá ser destinado a ações sociais de moradias, bem como outras ações que auxiliem no desenvolvimento e crescimento de nossa cidade.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de Vossas Excelências, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando o presente Projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA**, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente.


JOELSON ANTONIO BARONI

Prefeito Municipal





CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE CATUIPE
 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE CATUIPE
 Elizabeth Martini - Registradora



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PODER JUDICIÁRIO
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

098723.2.0009587-41

COMARCA DE **CATUIPE - RS**
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
 Catuípe-RS 07 de agosto de 20 23

FICHA	MATRÍCULA
- 01 -	- 9.587 -

IMÓVEL: LOTE URBANO, Nº 001, DA QUADRA Nº 071, DO SETOR Nº 002, com a área superficial de 10.840,26m² (dez mil, oitocentos e quarenta metros e vinte e seis decímetros quadrados, de forma irregular, sem benfeitorias, situado a rua São Paulo, lado par, tem seu ponto inicial na esquina com a rua Alagoas, lado ímpar, aí forma um ângulo de 90,00° e segue no sentido norte-sul na extensão de 97,57 metros, confrontando ao LESTE, com a rua Alagoas e parte da gleba nº 001, de propriedade de Rubian José Konageski; aí forma um ângulo de 89,73° e segue no sentido leste-oeste na extensão de 101,54 metros, confrontando ao SUL, com parte da gleba nº 001, de propriedade de Rubian José Konageski; aí forma um ângulo de 133,47° e segue no sentido sudeste-noroeste na extensão de 15,28 metros, confrontando ao SUDOESTE, com parte da gleba nº 001, de propriedade de Rubian José Konageski; aí forma um ângulo de 136,80° e segue no sentido sul-norte na extensão de 85,95 metros, confrontando ao OESTE, com o lote nº 001, da quadra nº 068, de propriedade do Município de Catuípe-RS; aí forma um ângulo de 90,00° e segue no sentido leste-oeste na extensão de 112,00 metros, até encontrar o ponto inicial, confrontando ao NORTE, com a rua São Paulo.

QUARTEIRÃO: O quarteirão é formado pelas ruas São Paulo, Alagoas e tem continuidade em uma área sem delimitações.

FORMA DO TÍTULO: Matrícula aberta em cumprimento ao artigo 20, § 2º do Provimento nº 65/2017 do CNJ.

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM): 098723.2.0009587-41.

PROTOCOLO: Nº 70.601, Lº1, em 13/07/2023.

EMOLUMENTOS: R\$ 26,60. (Selo: 0125.03.0800005.19122 = R\$ 3,60); PED: R\$ 6,40. (Selo: 0125.01.1300001.50851 = R\$ 1,80). **Total: R\$ 38,40.** (sp).
 Elizabeth Martini - Registradora.

R-1/9.587, registrado em 07/08/2023.

PROTOCOLO: Nº 70.601, Lº1, em 13/07/2023.

TÍTULO - Usucapião

ADQUIRENTES: RUBIAN JOSÉ KONAGESKI, de profissão agricultor, inscrito no CPF sob nº 972.708.140-15, portador da CNH nº 01773465263, expedida pelo DETRAN/RS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com RAQUEL JANINE

QUATRIN KONAGESKI, de profissão servidora pública estadual, inscrita no CPF sob nº 937.494.570-34, portadora do RG nº 7041034559, expedido pela SSP/RS em 13/11/2002, ambos de nacionalidade brasileira, residentes e domiciliados na rua Pedro Osório Ilgenfritz, nº 297, centro, nesta cidade de Catuípe-RS.

FORMA DO TÍTULO: Ata Notarial nº 057, lavrada pelo Tabelionato desta cidade, no Lv. nº 002, fls. 102, datada de 31/05/2023.

VALOR: Valor da avaliação R\$ 320.630,80 (trezentos e vinte mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos). Avaliação feita em 13/07/2023.

IMÓVEL: O imóvel constante desta matrícula.

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Isento, conforme artigo 49 da Lei Municipal 1651 Guia nº

Continua na Próxima Página

098723.2.0009587-41

FICHA MATRÍCULA

- 01 - - 9.587 -

VERSO


119/2023.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 362500-0.

DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - DOI: Emitida por este Ofício, nesta data.

CERTIDÕES E CONDIÇÕES: Apresentadas.

EMOLUMENTOS: R\$ 1.484,00. (Selo: 0125.09.0800005.00480= R\$ 81,00); PED: R\$ 6,40. (Selo 0125.01.1300001.50852= R\$ 1,80). **Total: R\$ 1.573,20. (sp).**

Elizabeth Martini - Registradora. 



PJ 436

continua na ficha nº _____

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Catuípe-RS, 07 de agosto de 2023.

Total: R\$ 44,10

Certidão Matr. 9.587 - 2 páginas: R\$ 17,70 (0125.03.0800005.19127 = R\$ 3,60)

Busca em livros e arquivos: R\$ 12,10 (0125.02.0800005.21963 = R\$ 2,50)

PED: R\$ 6,40 (0125.01.1300001.50863 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Chave de autenticação para consulta

098723 53 2023 00005090 53

- () Elizabeth Martini - Registradora
- () Raquel Martini - Registradora Substituta
- () Francis Ernandes - Registrador Substituto
- (x) Samira Paze - Escrevente Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PAULO ROBERTO BECK

Eng. Civil – CREA 48.519

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 – Catuípe – RS – Fone (55) 3336 0000

MEMORIAL DESCRITIVO

Proponentes:

Nome: **MUNICIPIO DE CATUIPE**

CPF nº: **87.613.063/0001-00**

Endereço: **Rua São Paulo – Bairro Promorar – Catuípe/RS**

Área: **10.840,26 m²**

O presente memorial descreve as características de um lote urbano de forma irregular, a ser submetido a um processo de Desmembramento.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Lote nº 001 da Quadra nº 071 do Setor nº 002 com área de 10.000,00 (dez mil metros quadrados) de forma irregular, situado a Rua São Paulo, lado par, esquina formada com a Rua Alagoas, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 102,76 metros, confronta com a Rua São Paulo; ao SUL, na extensão de 101,54 metros, confronta com parte da Gleba nº 001; ao LESTE, na extensão de 97,57 metros, confronta com a Rua Alagoas e parte da Gleba nº 001; ao OESTE, na extensão de 95,79 metros, confronta com o Lote nº 002; e ao SUDOESTE, na extensão de 1,78 metros, confronta com parte da Gleba nº 001. O Quarteirão é formado pela Rua Alagoas, Rua São Paulo e tem continuidade em uma área sem delimitações.

Lote nº 002 da Quadra nº 071 do Setor nº 002 com área de 840,26 m² (oitocentos e quarenta metros e vinte e seis décimos quadrados), de forma irregular, situado a Rua São Paulo, lado par, distante a 102,76 metros da esquina mais próxima formada com a Rua Alagoas, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 9,24 metros, confronta com a Rua São Paulo; ao SUDOESTE, na extensão de 13,50 metros, confronta com parte da Gleba nº 001; ao LESTE, na extensão de 95,79 metros, confronta com o Lote nº 001; e ao OESTE, na extensão de 85,95 metros, confronta com o Lote nº 001 da Quadra nº 068. O Quarteirão é formado pela Rua Alagoas, Rua São Paulo e tem continuidade em uma área sem delimitações.

Catuípe, 24 de agosto de 2023.

Posse:

JOELSON ANTÔNIO BARONI

Prefeito Municipal

CPF nº 523.671.690-04

Resp. Técnico:

PAULO ROBERTO BECK

Engenheiro Civil - CREA/RS 48.519



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - Centro - Catuípe/RS - CEP: 98.770-000

Site: www.catuipe.rs.gov.br - E-mail: catuipe@catuipe.rs.gov.br

Fone: 55 3336 0000 - FAX: 55 3336 0014

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

Responsável Técnico:

PAULO ROBERTO BECK

CREA:

RS 48.519

Obra:

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

Endereço:

RUA SÃO PAULO

Número:

0000

Tipo:

DESMEMBRAMENTO DE LOTE

Data:

AGOSTO/2023

Área:

10.840,26 m²

Escala:

1:1000

Assinatura:

Paulo Roberto Beck
Paulo Roberto Beck
Engenheiro Civil

Desenho:

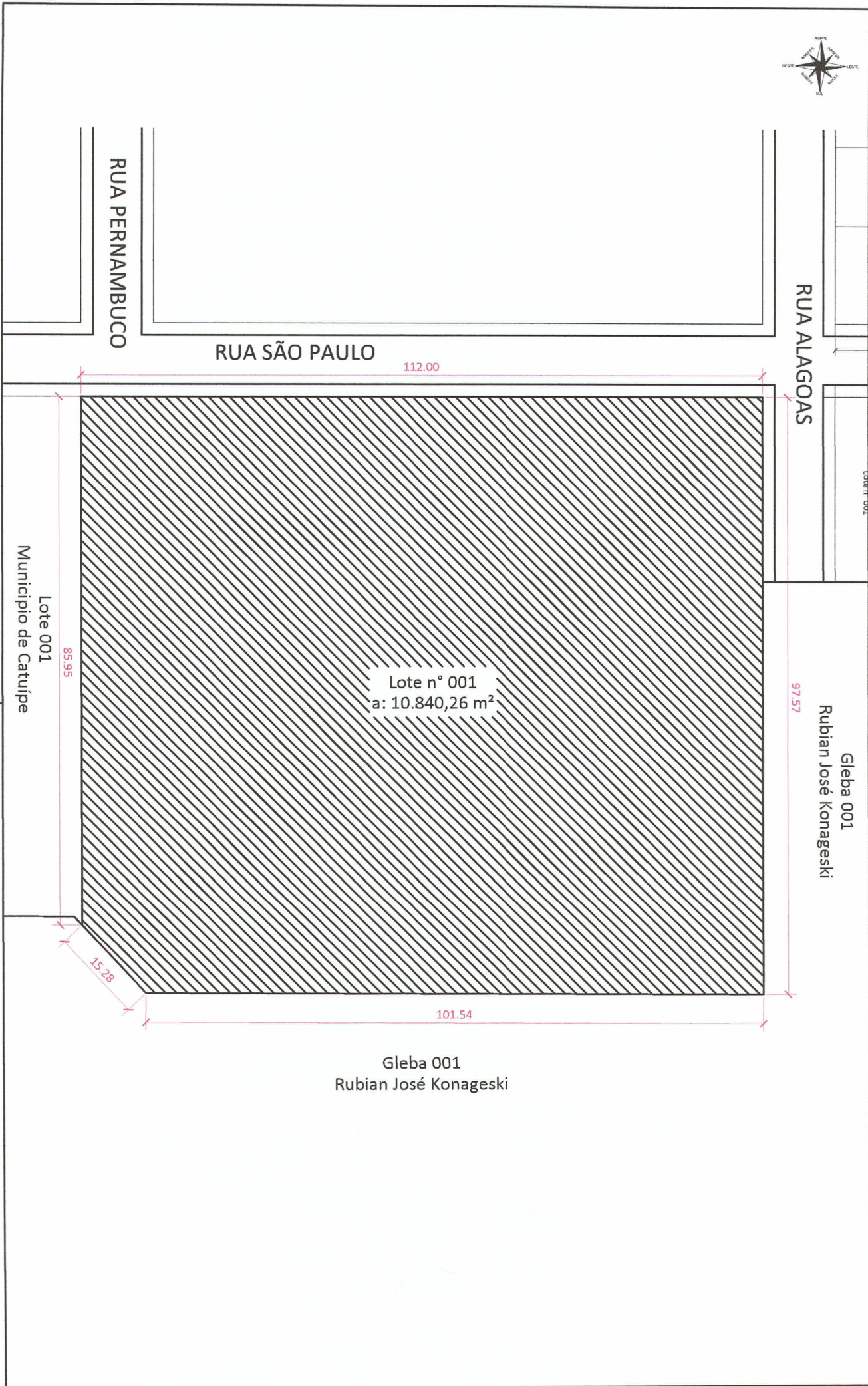
FRANCIS

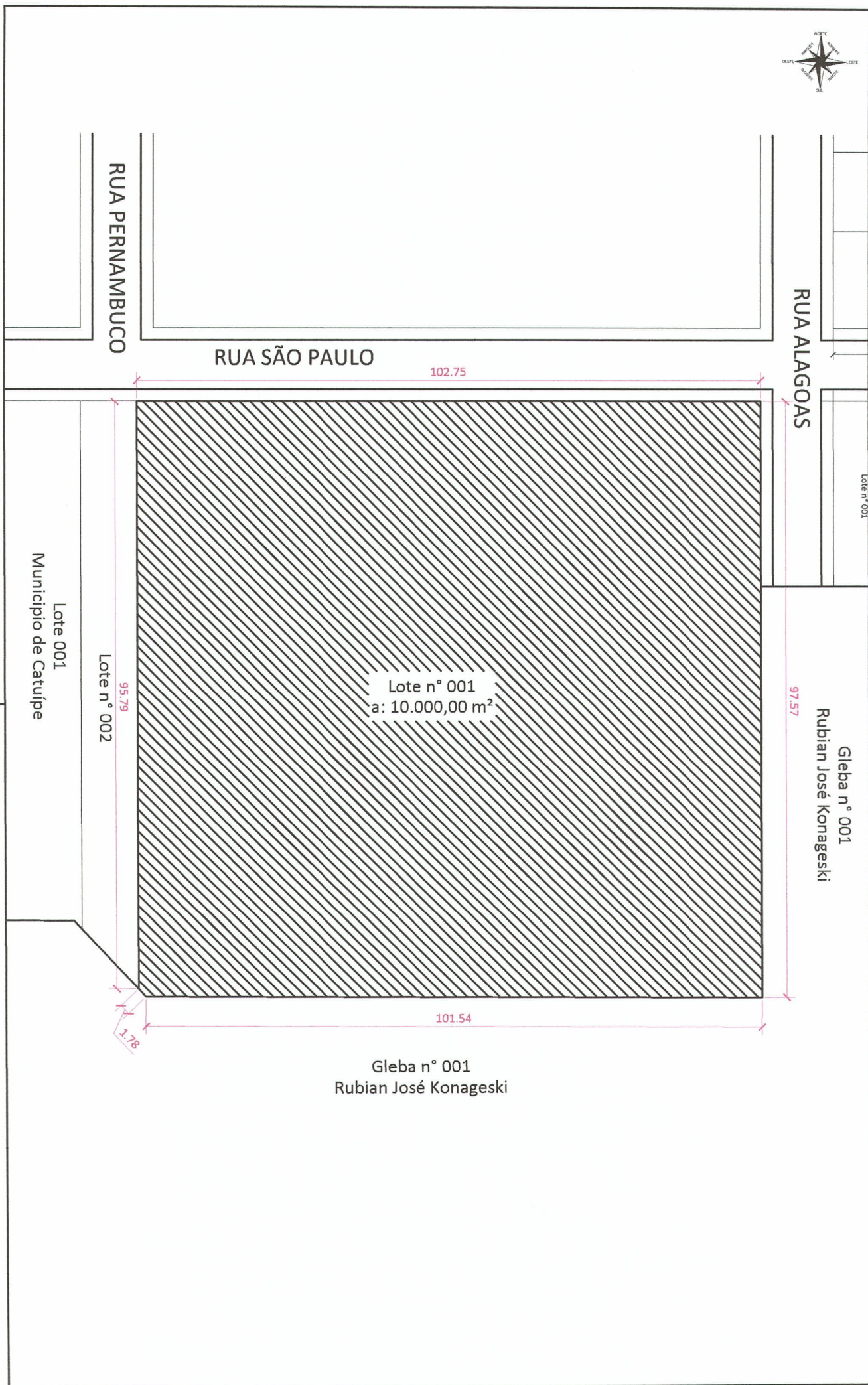
Prancha:

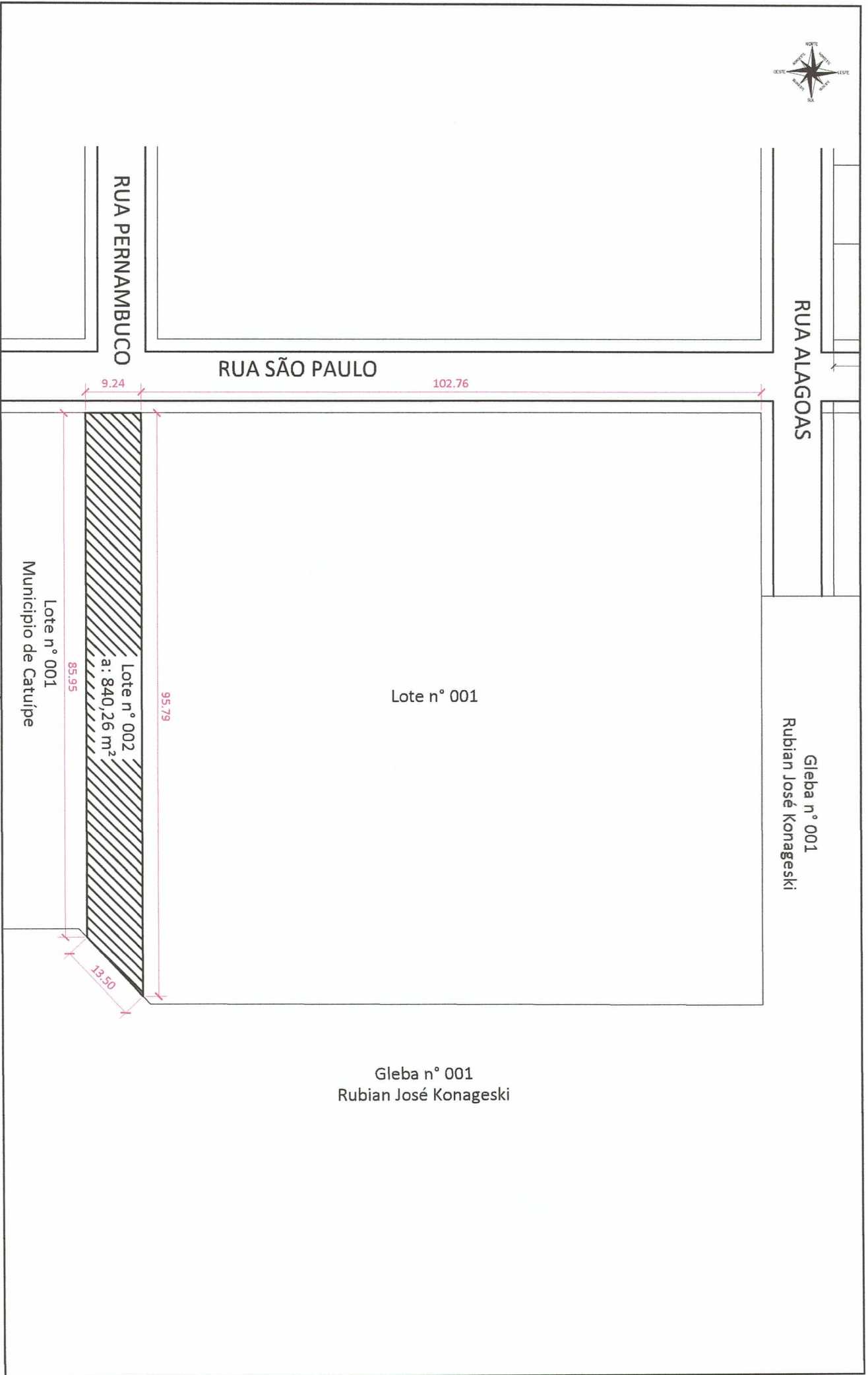
01

De Acordo:

Joelson Antônio Baroni
Joelson Antônio Baroni
Prefeito Municipal







RUA PERNAMBUCO

RUA SÃO PAULO

RUA ALAGOAS

Lote n° 001
Município de Catuípe

Lote n° 002
a: 840,26 m²

Lote n° 001

Gleba n° 001
Rubian José Konageski

Gleba n° 001
Rubian José Konageski

9.24

102.76

95.79

85.95

13.50



**Portal de Legislação do Município de Catuípe / RS****LEI MUNICIPAL Nº 1.862, DE 26/02/2014****ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.856/2013, QUE PERMITE FRACIONAMENTO, DESMEMBRAMENTO E SUBDIVISÃO DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVETE MARIA KESSLER BURMANN, Prefeita Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 1.856/2013 passa vigorar com a seguinte redação:

- Será permitida aplicação de fracionamento, desmembramento e subdivisão a imóveis que resulte em lotes não inferior a 10m (dez metros) de testada e 150m² (cento e cinquenta metros quadrado) de área. Sendo o Município o beneficiado, a administração municipal poderá autorizar o fracionamento, desmembramento e subdivisão de imóveis com testada inferior a 10m (dez metros).

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 1.856/2013 permanecem inalterados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CATUÍPE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

*IVETE MARIA KESSLER BURMANN
Prefeita Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*OSMAR DAL ROSS
Secretário da Administração*